

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

Rua Antônio Capitão, n.º 770 – Centro – Pirajuba-MG


PORTARIA Nº 03/2017


O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **FLAVIA SALES BORGES COELHO**, matrícula 1139, inscrita no CPF sob o nº 050.855.726-70, no cargo efetivo de Professor I, Nível IV, Grau 305, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 24 de maio de 2017.


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba,	24/05/17.
Nome:	Silvio dos Reis de Oliveira
Ass.:	 Masp.: 783